

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 382/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRES) diárias para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba, nos dias 13, 14, 15 e 16 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE ABRIL DE 2021.

CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde

ROSAÑA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
LUCIANO SENAS DOS SANTOS

LOTAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDERECO BENEFICIÁRIO

CPF 000.429.029-16 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA

DESTINO
CURITIBA - PR

MOTIVO
Transporte de pacientes

PERÍODO
13, 14, 15 e 16 de maio de 2021. QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO

150,00 + 150,00 + 150,00 VALOR TOTAL
RS 450,00 Nº. EMPENHO

OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM

SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
(RECEBIMENTO)

ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº. 383/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$75,00, totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE ABRIL DE 2021.

CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde

ROSAÑA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
LUCIANO SENAS DOS SANTOS

LOTAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDERECO BENEFICIÁRIO

CPF 000.429.029-16 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA

DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

MOTIVO
Transporte de pacientes

PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO

75,00 x 05= 375,00 VALOR TOTAL
375,00 Nº. EMPENHO

OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM

SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
(RECEBIMENTO)

ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº.384/2021-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marchesini, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 06 (SEIS) diárias para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba, nos dias 13/05/2021 a 18/05/2021 e 27/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE ABRIL DE 2021.

CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde

ROSAÑA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Luiz Carlos Marchesini

LOTAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDERECO BENEFICIÁRIO

CPF 060.834.439-70 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA

DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.

MOTIVO
Transporte de pacientes

PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da secretaria. QT. DIÁRIAS
06 diárias VALOR UNITÁRIO

RS 150,00 VALOR TOTAL
RS 900,00 Nº. EMPENHO

OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM

SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
(RECEBIMENTO)

ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº.385/2021-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marchesini, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$75,00, totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE ABRIL DE 2021.

CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde

ROSAÑA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Luiz Carlos Marchesini

LOTAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDERECO BENEFICIÁRIO

CPF 060.834.439-70 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA

DESTINO
Cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

MOTIVO
Transporte de pacientes

PERÍODO
Período de 30 (trinta) dia. Conforme a necessidade da secretaria. QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO

RS 75,00 VALOR TOTAL
RS 375,00 Nº. EMPENHO

OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM

SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
(RECEBIMENTO)

ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº.386/2021-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marchesini, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias de R\$50,00, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para transporte de pacientes, as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE ABRIL DE 2021.

CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde

ROSAÑA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Luiz Carlos Marchesini

LOTAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDERECO BENEFICIÁRIO

CPF 060.834.439-70 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA

DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

MOTIVO
Transporte de pacientes

PERÍODO
Período de 30 (trinta) dia. Conforme a necessidade da secretaria. QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO

RS 50,00 VALOR TOTAL
RS 500,00 Nº. EMPENHO

OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM

SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
(RECEBIMENTO)

ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº.387/2021-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Rubens Vicente da Costa, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRES) diárias para transporte de paciente para a cidade de Curitiba, nos dias 24, 25, 26 e 27 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE ABRIL DE 2021.

CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde

ROSAÑA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Rubens Vicente da Costa

LOTAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDERECO BENEFICIÁRIO

CPF 060.834.439-70 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA

DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

MOTIVO
Transporte de pacientes

PERÍODO
Período de 30 (trinta) dia. Conforme a necessidade da secretaria. QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO

RS 150,00 VALOR TOTAL
RS 450,00 Nº. EMPENHO

OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM

SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
(RECEBIMENTO)

ASS. DO SERVIDOR

Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDERECO BENEFICIÁRIO

522.844.751-53 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA

DESTINO
CURITIBA - PR

MOTIVO
Transporte de pacientes

PERÍODO
24, 25, 26 e 27 maio de 2021. QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO

150,00 + 150,00 + 150,00 VALOR TOTAL
RS 450,00 Nº. EMPENHO

OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM

SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
(RECEBIMENTO)

ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº.388/2021-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRES) diárias para transporte de paciente para fazer tratamento para o domoicídio a cidade de Curitiba/PR nos dias 28, 29, 30 e 31 maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE ABRIL DE 2021.

CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde

ROSAÑA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
VALCIR MARTINS ALVES

LOTAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDERECO BENEFICIÁRIO

CPF 090.337.599-58 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA

DESTINO
CURITIBA - PR

MOTIVO
Transporte de pacientes

PERÍODO
28, 29, 30 e 31 maio de 2021. QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO

RS 150,00 VALOR TOTAL
RS 450,00 Nº. EMPENHO

OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM

SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
(RECEBIMENTO)

ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº.389/2021-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias, de R\$50,00 totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE ABRIL DE 2021.

CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde

ROSAÑA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
VALCIR MARTINS ALVES

LOTAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDERECO BENEFICIÁRIO

CPF 060.337.599-58 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA

DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.

MOTIVO
Transporte de pacientes

PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da secretaria. QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO

RS 50,00 VALOR TOTAL
RS 500,00 Nº. EMPENHO

OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM

SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
(RECEBIMENTO)

ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº.390/2021-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Valdeci Galbatti, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 5 (cinco) diárias, de R\$75,00 totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE ABRIL DE 2021.

CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde

ROSAÑA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Valdeci Galbatti

LOTAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDERECO BENEFICIÁRIO

CPF 445.944.109-87 Agencia
0516-9 Nº. CONTA

DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

MOTIVO
Transporte de pacientes

PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da secretaria. QT. DIÁRIAS
5 diárias VALOR UNITÁRIO

RS 75,00 VALOR TOTAL
RS 375,00 Nº. EMPENHO

OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM

SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
(RECEBIMENTO)

ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº. 391/2021-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$75,00, totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE ABRIL DE 2021.

CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde

ROSAÑA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Wagner Moreira da Silva

LOTAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDERECO BENEFICIÁRIO

CPF 045.283.379-59 AGÊNCIA BANCÁRIA
8444-6 Nº. CONTA

DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.

MOTIVO
Transporte de pacientes

PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO

RS 75,00 VALOR TOTAL
RS 375,00 Nº. EMPENHO

OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM

SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
(RECEBIMENTO)

ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº. 392/2021-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Ney da Silva Sales, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRES) diárias para transporte dos pacientes para a cidade de Curitiba-PR nos dias 26, 27, 28 e 29 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE ABRIL DE 2021.

CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde

ROSAÑA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITA

Comunicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº061 DE 14 DE ABRIL DE 2021
SÚMULA - HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal INTERINO Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pela Pregoeira e equipe de apoio, nomeado pelo executivo sob o nº 025/2021, e considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitação anexado pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, nas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório nº 025/2021, na modalidade de Pregão presencial - SRP nº 019/2021, visando a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Elétricos e Hidráulicos, conforme necessidade do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para as seguintes empresas: 1ª LORRYN SARRANI, para iluminação pública com tecnologia LED e Bracos, conforme descritivos e quantitativos constantes do Termo de Referência, para Atendimento ao Termo e Cooperação Técnica PRF 034/2020 das Centrais Brasileiras - Eletrobras, Firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de Ações Energéticas no Sistema de Iluminação Pública do Município de Guaiará-PR, sendo as empresas vencedoras: TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 08.184.542/0001-73, vencedora global do item 1 da licitação, com valor total máximo de R\$ 780.000,00 (setecentos e sessenta mil reais); POLIGONAL ILLUMINACAO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 12.344.920/0001-06, vencedora global dos itens 2, 3, 4 e 5 da licitação, com valor total máximo de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais);
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Guaiara, Paraná, 20 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 213/2021
 Data: 20/04/2021
 Ementa: dispõe sobre cessação de servidora pública municipal para atuar junto ao 3º Pelotão da 2ª Companhia do 19º Batalhão de Polícia Militar de Guairá, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guairá, considerando o Termo de Convênio de cessação de uso de servidor nº 001/2021, considerando o memorando sob o nº 1.311/2021.
RESOLVE:
 Art. 1º Designar a cessão da Servidora Pública Municipal Sra. LAIDE DE LOURDES PEREIRA, inscrita no CPF sob nº 000.140.850, portadora da Carteira de Identidade nº 5.820.696-2 - SESP/PR, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, desta Municipalidade, para prestar serviços junto ao 3º Pelotão da 2ª Companhia do 19º Batalhão de Polícia Militar deste Município de Guairá, Estado do Paraná, com uma carga de 40 horas semanais, pelo período de 14 de abril de 2021 a 14 de abril de 2022, nos termos do convênio nº 001/2021.
 Art. 2º A referida designação não importa em alteração de lotação da servidora ficando a disposição do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 19º Batalhão de Polícia Militar, para exercer atividades constantes no termo de convênios nº 001/2021 quando necessário, considerando circunstâncias demandadas de serviço.
 Art. 3º A manutenção da referida Servidora Pública Municipal fica às expensas do Município de Guairá, Estado do Paraná, nos termos da cláusula quarta do termo de convênio nº 001/2021.
 Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 14 de abril de 2021.
CIENTIFICQUEM-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº052/2021
SÚMULA - Declara expediente normal de trabalho do dia 21 de abril de 2021 e ponto facultativo no dia 23 de abril de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:
 CONSIDERANDO ser feriado de Tiradentes o dia 21 de abril de 2021, considerando que a municipalidade está com diversos serviços em andamento, sendo mais conveniente e oportuno que a paralisação ocorra na sexta-feira;
DECRETA:
 Art. 1º Fica declarado expediente normal de trabalho no dia 21 de abril de 2021 em todos os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, e ponto facultativo no dia 23 de abril de 2021, não havendo expediente normal de trabalho nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não devem sofrer paralisação, tais como serviços de saúde e coleta de lixo.
 § 1º As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil seguirão o calendário escolar.
 § 2º A Secretaria Municipal de Saúde manterá o Pronto Atendimento Municipal para atendimento dos casos de urgência e emergência.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 127/2021
NOMEAR RODRIGO CARLOS FAGUNDES, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.825.208-8 SESP/PR., para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Divisão de Obras, Projetos e fiscalização de Posturas - OC-3, lotado na Secretaria de Planejamento, a partir de 22 de Abril de 2021, para cumprir todas as atribuições previstas no Art.º 5º da Lei Complementar nº 02/2018, responsável pela divisão de Obras, Projetos e fiscalização de Posturas e pelos servidores e estagiários nela lotados.
Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Abril do ano de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
 Exercício: 2021
Decreto nº 42/2021 de 01/04/2021
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2020 de 15/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 69.735,01 (sessenta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e um centavo) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.	
Suplementação:	
04 SEC. DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER	
04.001 COORDENAÇÃO GERAL, SÍNCRONIZ. CULTURA E LAZER	
04.001.12.365.0006.2.106 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
672 - 3.3.90.39.00.00	33204 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 27.000,00
JURÍDICA	
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S	
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S	
05.002.10.304.0008.2.082 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	
681 - 3.3.90.36.00.00	3398 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.900,00
05.002.10.302.0008.2.087 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO PLENA	
679 - 3.3.90.30.00.00	3496 MATERIAL DE CONSUMO 676,71
05.002.10.304.0008.2.082 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
678 - 3.3.90.30.00.00	3891 MATERIAL DE CONSUMO 17.600,00
680 - 3.3.90.39.00.00	3497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 7.798,09
JURÍDICA	
682 - 3.3.90.39.00.00	33978 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.094,61
JURÍDICA	
07 FUNDO MUNCIP. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	
07.001 FUNDO MUNCIP. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	
07.001.08.244.0009.2.081 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
683 - 4.4.90.52.00.00	33936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.165,60
07.001.08.244.0009.2.101 CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
684 - 3.3.90.39.00.00	33936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.500,00
JURÍDICA	
Total Suplementação: 69.735,01	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Supratributário Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:

3496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Exerc. Anter
3497 Vigilância em Saúde - Exerc. Anterior
3891 Assistência Farmacêutica - Estadual
33204 APOIO FINANCEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL Exerc. Anterior
33936 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - Exerc. Anterior
33938 VIGIA SUS CUSTEIO

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 01 de abril de 2021.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito	TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO Secretaria de Fazenda
---	--

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

A MONTEIRO CONFECÇÕES (CNPJ: 82.015.777/0001-94) torna público que irá requerer ao TAT, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização para confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confecções de sua medida, instalada na Rua Santos Dumont, nº 130, Fátima-PR.

MUNICÍPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021
 Pregão Presencial nº 064/2021
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIARA
 Detentora da Ata: BATERIAS CRISPIM & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.861.844/0002-57
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Baterias Automotivas para os diversos veículos que compõem a frota do Município de Guaiara - Paraná.
 Valor Total: R\$ 134.232,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais)
 Prazo de Vigência: início em 15 de abril de 2021 e término em 14 de abril de 2022.
 Foro: Guaiara - Paraná, Guairá, Paraná, 15 de abril de 2021.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021
 Pregão Eletrônico nº 055/2021
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIARA
 Detentora da Ata: TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LIMITADA, CNPJ nº 08.184.542/0001-73
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento de forma parcelada de Luminárias, para iluminação pública com tecnologia LED, conforme descritivos e quantitativos constantes do Termo de Referência, para Atendimento ao Termo e Cooperação Técnica PRF 042/2020 das Centrais Brasileiras - Eletrobras, Firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de Ações Energéticas no Sistema de Iluminação Pública do Município de Guaiara-PR.
 Valor Total: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)
 Prazo de Vigência: início em 20 de abril de 2021 e término em 19 de abril de 2022.
 Data de Assinatura: 20 de abril de 2021.
 Foro: Guaiara - Paraná, Guairá, Paraná, 20 de abril de 2021.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021
 Pregão Eletrônico nº 055/2021
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIARA
 Detentora da Ata: POLIGONAL ILLUMINACAO LTDA EPP, CNPJ nº 12.344.920/0001-06
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento de forma parcelada de Bracos, conforme descritivos e quantitativos constantes do Termo de Referência, para Atendimento ao Termo e Cooperação Técnica PRF 042/2020 das Centrais Brasileiras - Eletrobras, Firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de Ações Energéticas no Sistema de Iluminação Pública do Município de Guaiara-PR.
 Valor Total: R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)
 Prazo de Vigência: início em 20 de abril de 2021 e término em 19 de abril de 2022.
 Data de Assinatura: 20 de abril de 2021.
 Foro: Guaiara - Paraná, Guairá, Paraná, 20 de abril de 2021.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021
 Pregão Presencial nº 065/2021
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIARA
 Detentora da Ata: INDIANARA BENETZ CRISPIM & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.599.407/0001-01
 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento e plantio de gramíneas, tipo: "Emeralda" e São Carlos a serem utilizadas em locais do Município de Guaiara, sede, distritos e comunidades rurais.
 Valor Total: R\$ 359.700,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais)
 Prazo de Vigência: início em 20 de abril de 2021 e término em 19 de abril de 2022.
 Data de Assinatura: 20 de abril de 2021.
 Foro: Guaiara - Paraná, Guairá, Paraná, 20 de abril de 2021.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 043/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIARA
 Contratada: VIAÇAO GARCIA LTDA, CNPJ nº 75.866.674/0001-07
 Objeto do Contrato: Contratação da empresa VIAÇAO GARCIA LTDA, que será responsável pelo fornecimento de passagens rodoviárias com destino às cidades de Londrina, Mandaguari, Marialva, Jandaia do Sul, São Paulo, Campinas, Bauru e Regoão, passagens que serão embarcadas em atendimentos de vital importância aos munícipes.
 Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 Prazo de Vigência: início em 20 de abril de 2021 e término em 19 de abril de 2022.
 Data de Assinatura: 20 de abril de 2021.
 Foro: Guaiara - Paraná, Guairá, Paraná, 20 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

ATA 03/2021

Em decorrência da Pandemia pelo novo Corona vírus -Covid 19 e respeitando as determinações da Organização Mundial da Saúde - OMS, das Secretarias:

Estadual e Municipal de Saúde e o Decreto Municipal 5.551/2020, assinado em 19 de agosto de dois mil e vinte, publicado em 20 de agosto de 2020, endereço eletrônico: https://ilustrado.com.br/orjnal/20_08_2020/ Pagina: C-1 Edição:

11.934, foi enviado via WhatsApp em grupo específico aos conselheiros eleitos e/or indicados pelas suas respectivas categorias e segmentos, a Lei Municipal 1.753/2021 de 30 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do CACS-FUNDEB, e o Decreto Municipal nº 5.796/2021 de 31 de março de 2021, que designa os representantes deste Conselho. Em seguida foi realizada a eleição para presidente e vice presidente. Foram eleitos como **Presidente**: José

Aparecido da Silva e **Vice Presidente**: Ulisses Cassiano Rossi. Nada mais a constar ue, Oceinea Martins de Angelo lavrei a presente ata, que após lida será aprovada por todos. Icaraima12 de abril de 2021.

Presidente: José Aparecido da Silva

Vice Presidente: Ulisses Cassiano Rossi

Membros:

Gua Cavichini

Andara

Junilda Valdormia dos Santos Ferreira

Almeida Lucia Bezerra

Monte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
 Ao Contrato de Fomento nº 045/2021, Firmado no dia 08 de abril de 2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
 CONTRATADA: D'LUKA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a REDUÇÃO do valor do litro do Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, contido na Clausula Quarta, parágrafo sétimo do contrato de fornecimento nº 045/2021.
 DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude da REDUÇÃO do valor do Óleo Diesel S10 e do Óleo Diesel Comum no mercado, passando agora a ser novo valor de fornecimento. O valor que viria sendo praticado para o Óleo Diesel S10 era de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) por litro, passando para R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) por litro, e para o Óleo Diesel Comum o valor que viria sendo praticado para o era de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) por litro, passando para R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) por litro conforme pode-se verificar na tabela abaixo:
 PRODUTO: PREGO ANTERIOR/LITRO PREÇO ATUAL/LITRO
 ÓLEO DIESEL S10 R\$ 4,15 R\$ 4,09
 ÓLEO DIESEL S500 R\$ 4,10 R\$ 4,04
 DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
 E, para firmeza e validade do que foi pactado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que fôr tam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, pelas testemunhas abaixo.
 Maria Helena - PR, 20 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
 Data: 03/03/2021
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná
CONTRATADA: NEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.770.896/0001-07
DATA DE ASSINATURA: 19/04/2021
OBJETO: Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos na área de saúde, tudo de acordo com as especificações constantes no anexo I, tudo de acordo com as especificações constantes no termo de referência, bem como demais anexos do edital, oriundo do Credenciamento nº 003/2021 e referenciamento nº 064/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Baterias Automotivas para os diversos veículos que compõem a frota do Município de Guaiara - Paraná, sendo as empresas vencedoras: BATERIAS S. N. LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.861.844/0002-57, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 134.232,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais);
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Guaiara, Paraná, 15 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do CONCESSÃO Nº 03/2021
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA PANIFICADORA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
CONTRATADA: GR SISTEMAS E AUTOMAÇÃO EIRELI.
 CNPJ: 23.621.420/0001-02
VALOR: R\$ 2.880,00 (dois mil quinhentos e noventa reais).
RECURSO: TERMO DE CONVÊNIO - SEAB: PROJETO DESAN
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 006
**CONTRATO NÚMERO 30/2018 - LIC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISCALIS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE PARA A PRODUÇÃO PRIMÁRIA - SRP, IMPRESSÃO NOTAS FISCALIS PRODUTOR, PRESTAÇÃO DE CONTAS, NOTAS FISCALIS FISCALIZADORAS, TRANSFERÊNCIAS DE DADOS, DERAL, EMISSÃO E RELATÓRIOS E ANÁLISE DE VALORES DECLARADOS EFIDIAN, ALEM DAS DEMAIS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO PREGAO Nº 08/2018.
 DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR GILMAR APARECIDO DE ARAUJO, brasileiro (a), portador do - RG. 9.346.083 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 894.323.048-89, residente e domiciliado na cidade de PARAUÍTO DO NORTE PR, representante da empresa GL.ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
 DO OBJETO - A contratação terá vigência de 6 (seis) meses a partir de 19/04/2021 e termino no dia 19/10/2021, encerrando - se também com a aquisição total dos itens licitados;
 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 12.097,00 (doze mil e noventa e sete reais);
 Maria Helena - PR, 19 de abril de 2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR GILMAR APARECIDO DE ARAUJO, brasileiro (a), portador do - RG. 9.346.083 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 894.323.048-89, residente e domiciliado na cidade de PARAUÍTO DO NORTE PR, representante da empresa GL.ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
 DO OBJETO - A contratação terá vigência de 6 (seis) meses a partir de 19/04/2021 e termino no dia 19/10/2021, encerrando - se também com a aquisição total dos itens licitados;
 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 14.445,12 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos);
 Maria Helena - PR, 19 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR GILMAR APARECIDO DE ARAUJO, brasileiro (a), portador do - RG. 9.346.083 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 894.323.048-89, residente e domiciliado na cidade de PARAUÍTO DO NORTE PR, representante da empresa GL.ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
 DO OBJETO - A contratação terá vigência de 6 (seis) meses a partir de 19/04/2021 e termino no dia 19/10/2021, encerrando - se também com a aquisição total dos itens licitados;
 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 14.445,12 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos);
 Maria Helena - PR, 19 de abril de 2021.

GL. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA GILMAR APARECIDO DE ARAUJO CPF- 894.323.048-89	Contratada
--	------------

Testemunhas
 NOME: _____ CPF: _____
 NOME: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 005
**CONTRATO NÚMERO 30/2018 - LIC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISCALIS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE PARA A PRODUÇÃO PRIMÁRIA - SRP, IMPRESSÃO NOTAS FISCALIS PRODUTOR, PRESTAÇÃO DE CONTAS, NOTAS FISCALIS FISCALIZADORAS, TRANSFERÊNCIAS DE DADOS, DERAL, EMISSÃO E RELATÓRIOS E ANÁLISE DE VALORES DECLARADOS EFIDIAN, ALEM DAS DEMAIS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO PREGAO Nº 08/2018.
 DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR GILMAR APARECIDO DE ARAUJO, brasileiro (a), portador do - RG. 9.346.083 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 894.323.048-89, residente e domiciliado na cidade de PARAUÍTO DO NORTE PR, representante da empresa GL.ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
 DO OBJETO - A contratação terá vigência de 6 (seis) meses a partir de 19/04/2021 e termino no dia 19/10/2021, encerrando - se também com a aquisição total dos itens licitados;
 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 14.445,12 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos);
 Maria Helena - PR, 19 de abril de 2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR GILMAR APARECIDO DE ARAUJO, brasileiro (a), portador do - RG. 9.346.083 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 894.323.048-89, residente e domiciliado na cidade de PARAUÍTO DO NORTE PR, representante da empresa GL.ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
 DO OBJETO - A contratação terá vigência de 6 (seis) meses a partir de 19/04/2021 e termino no dia 19/10/2021, encerrando - se também com a aquisição total dos itens licitados;
 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 14.445,12 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos);
 Maria Helena - PR, 19 de abril de 2021.

Testemunhas
 NOME: _____ CPF: _____
 NOME: _____ CPF: _____

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 082/2021
Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução do Desembolso para o Exercício Financeiro 2021

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA
RECEITA MENSAL - EXERCÍCIO DE 2021

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, 1º bimestre, 2º bimestre, 3º bimestre, 4º bimestre, 5º bimestre, 6º bimestre, Programação, Total, Previsão. Rows include RECEITAS CORRENTES (A), Impostos, Taxas, Contribuições, etc.

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - EXERCÍCIO DE 2021

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, 1º bimestre, 2º bimestre, 3º bimestre, 4º bimestre, 5º bimestre, 6º bimestre, Programação, Total, Previsão. Rows include RECEITAS CORRENTES (A), Impostos, Taxas, Contribuições, etc.

HELIO GOUVEIA JUNIOR
EDSON JAQUES SANTOS
ANTONIO CARLOS VIGO
EVERTON BARBIERI
Contador/ CRC-PR 063890/O Tesoureiro Controlador Prefeito

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
FIXAÇÃO ATUALIZADA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2021

Table with columns: DESPESAS, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Cronograma, Fixação. Rows include Despesas Correntes, Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, etc.

HELIO GOUVEIA JUNIOR
EDSON JAQUES SANTOS
ANTONIO CARLOS VIGO
EVERTON BARBIERI
Contador/ CRC-PR 063890/O Tesoureiro Controlador Prefeito

Município de Icaraima
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2018
INEXIGIBILIDADE 02/2021B

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Visso, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.866.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, MEDPRIME - CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA; pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.481.981/0001-31, com sede à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.015-130, na cidade de Curitiba-PR, telefone (41) 3010-7859, e-mail: super@medprime@gmail.com, ou financeiro@medprime@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Silva dos Santos, Diretor Geral, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP-PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 922.284.109-34, doravante denominada CONTRATADA, como segue:

CONSIDERANDO a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993;

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula sétima do contrato 062/2018 que passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência até 30 de Abril de 2022, a contar de 30 de Abril de 2021, podendo contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE".

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato 062/2018 que passa a ter a seguinte redação: CLAUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES: 3.1. Pelos serviços prestados a Credenciada receberá um valor total de até R\$ 1296.801,60 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos), de acordo com a proposta apresentada pela Credenciada. Como segue:

Table with columns: ITEM, ESPECIALIDADES, UNID, VALOR MENSAL, VALOR MAXIMO ESTIMADO. Rows include 3.1. SERVIÇO DE CARGO GERAL PARA ATENDIMENTO DURANTE O HORAS-SEMANAIS, 3.2. SERVIÇO DE CARGO GERAL PARA ATENDIMENTO DURANTE O HORAS-SEMANAIS, 3.3. SERVIÇO DE CARGO GERAL PARA ATENDIMENTO DURANTE O HORAS-SEMANAIS.

3.2. O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.

3.3. A remuneração dos serviços credenciados será feita com base no preço indicado no Anexo 1 e a proposta apresentada pela Credenciada até os limites máximos informados no contrato.

3.4. Os valores oferecidos pela Contratante já deverão estar incluídos todas as despesas e encargos sociais, administrativos e quaisquer outros emolumentos e/ou taxas.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Abril de 2021
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MEDPRIME - CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA
Contratada
Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado
Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG. 9.854.182-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29
DECRETO Nº 2.080, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Decreto, nos termos da Lei Municipal nº 1.538, de 15 de abril de 2010, excepcionalmente, dias e horários especiais de funcionamento do comércio local.

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.538, de 15 de abril de 2010, artigo 3º e seguintes;

DECRETO:
Art. 1º. Todos os estabelecimentos comerciais abrangidos pela Lei Municipal nº 1.538, de 15 de abril de 2010, ficam autorizados extraordinariamente, a permanecerem com suas portas abertas, em funcionamento, nos termos do Anexo 1.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I
HORÁRIOS ESPECIAIS E EXCEPCIONAIS PARA FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL
Data Dia 21/04/2021
Dia 01/05/2021
Dias Quarta-feira
Sábado
ABERTURA 8h
FECHAMENTO 18h
12h
OBS: Os horários referenciados não lidam as obrigações trabalhistas resultante do excesso de carga horária e adição de extras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 76.404.136/0001-29
DECRETO Nº 2.080, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Decreto, nos termos da Lei Municipal nº 1.538, de 15 de abril de 2010, excepcionalmente, dias e horários especiais de funcionamento do comércio local.

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.538, de 15 de abril de 2010, artigo 3º e seguintes;

DECRETO:
Art. 1º. Todos os estabelecimentos comerciais abrangidos pela Lei Municipal nº 1.538, de 15 de abril de 2010, ficam autorizados extraordinariamente, a permanecerem com suas portas abertas, em funcionamento, nos termos do Anexo 1.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I
HORÁRIOS ESPECIAIS E EXCEPCIONAIS PARA FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL
Data Dia 21/04/2021
Dia 01/05/2021
Dias Quarta-feira
Sábado
ABERTURA 8h
FECHAMENTO 18h
12h
OBS: Os horários referenciados não lidam as obrigações trabalhistas resultante do excesso de carga horária e adição de extras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 76.404.136/0001-29
DECRETO Nº 2.080, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Decreto, nos termos da Lei Municipal nº 1.538, de 15 de abril de 2010, excepcionalmente, dias e horários especiais de funcionamento do comércio local.

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.538, de 15 de abril de 2010, artigo 3º e seguintes;

DECRETO:
Art. 1º. Todos os estabelecimentos comerciais abrangidos pela Lei Municipal nº 1.538, de 15 de abril de 2010, ficam autorizados extraordinariamente, a permanecerem com suas portas abertas, em funcionamento, nos termos do Anexo 1.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I
HORÁRIOS ESPECIAIS E EXCEPCIONAIS PARA FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL
Data Dia 21/04/2021
Dia 01/05/2021
Dias Quarta-feira
Sábado
ABERTURA 8h
FECHAMENTO 18h
12h
OBS: Os horários referenciados não lidam as obrigações trabalhistas resultante do excesso de carga horária e adição de extras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

Decreto nº 2078 de 19 de abril de 2021

Altera a composição do Conselho Municipal de Defesa Civil COMDEC.

O prefeito de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1.180, de 20 de junho, de 1996, tendo como fundamento o interesse comunitário e a necessidade de assegurar meios e condições para atender a situação de emergência ou estado de calamidade pública,

Decreta:
Art. 1º. A Comissão Municipal de Defesa Civil passa a ter a seguinte composição:

- I - Presidente: Paulo Armando da Silva Alves - Prefeito Municipal
Adjunto: Izabel Cristina Alves - Vice-Prefeita

- II - DIRETORIA DE OPERAÇÕES:
a) Diretor Operacional: Leandro Antônio de Lima Carvalho
b) Secretário Geral: Rogério de Araújo Cardoso
c) 2º Secretário: Cleverton Fábio de Oliveira
d) 3º Secretário: Fernando dos Santos Xavier

- III - GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS:
a) Secretaria de Administração e Finanças: Leandro Antônio de Lima Carvalho
b) Secretária de Obras e Viação: Cristiano Alessandro Valério
c) Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Rosinei Vaz de Arma
d) Secretária de Saúde: Angela Maria de Almeida

- e) Divisão de Urbanismo: Edson Noboru Simakawa
f) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Mario Bazzanella Neto
g) Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto: Carlos Cesar dos Santos
h) Câmara Municipal: Marcos Antônio Valério
i) Delegacia de Polícia Civil: Eluir Mendes de Cordova
j) EMATER: Antônio de Pádua Andrade Salvador

Table with columns: ITEM, ESPECIALIDADES, UNID, VALOR MENSAL, VALOR MAXIMO ESTIMADO. Rows include 3.1. SERVIÇO DE CARGO GERAL PARA ATENDIMENTO DURANTE O HORAS-SEMANAIS, 3.2. SERVIÇO DE CARGO GERAL PARA ATENDIMENTO DURANTE O HORAS-SEMANAIS, 3.3. SERVIÇO DE CARGO GERAL PARA ATENDIMENTO DURANTE O HORAS-SEMANAIS.

IV - CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - CENG:
a) Associação Comercial, Indústria e Comércio de Mariluz (ACIMEM): Adriano Gonçalves Marques
b) Rotary Club de Mariluz: Edson de Oliveira
c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais: João Sabatini
d) Sindicato Patronal: Mar Sakahita
e) Igreja Católica: Padre Romário Ramos Gonçalves
f) Igreja Evangélica: Nivaldo de Jesus Moreira
g) Loja Maçônica Escada de Jacob: Valdeir José da Silva

V - NÚCLEO DE DEFESA CIVIL - NUDEC
a) Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Princesinha do Oeste I e II (AMCHPO): Luiz Adriano de Oliveira
b) Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Portal: Patrícia Fernandes de Paula

Art. 2º. Os serviços prestados, serão considerados de relevante interesse público, porém sem ônus para o Município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2063 de 23 de março de 2021.

Edifício do Paço Municipal, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILUZ, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX (41) 3534-8000
MARILUZ - PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062-2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 004-2021

O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004-2021 refere-se à contratação de empresa, fornecedora de sistema para cotações de preços, para utilização da divisão de Licitações.

Esta contratação se faz importante para esse departamento, pois temos uma grande demanda de processos licitatórios para serem publicados, sendo necessário a aquisição de valores dos materiais e equipamentos para obtenção de preços referenciados presentes nos Editais, além de comprovarmos se os valores estão compatíveis com o mercado. Por estarmos vivendo um momento atípico, temos encontrado muita dificuldade para aquisição de cotações com os fornecedores, levando ao atraso para a publicação desses processos licitatórios, prejudicando os trabalhos das outras secretarias que necessitam de diversos produtos e equipamentos para manutenção e desenvolvimento dos trabalhos.

Além disso, nos tratamentos oferecidos pelo Tribunal de Contas do Paraná TCE/PR, salientamos que os servidores devem diversificar, no momento das cotações, no qual deveriam fazer uma "Cesta de Preços", assim essa ferramenta contribuirá muito para o melhor desenvolvimento dos trabalhos.

Ante exposto, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superlucratória ou inequívola, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

Portanto, é necessário que a Comissão de Licitação, na fase instrutiva, tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do Art. 25, da Lei 8.666/93.
Autoriza a instauração do referido processo como Inexigibilidade de Licitação.

Mariluz, 20 de abril de 2021.

KARINA COSTA PENNIN
Chefe da Divisão de Licitações
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe de Gabinete do Município.
Mariluz, 20 de abril de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
042/2021
EXCLUSIVO MEME/IE/EP
PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL
O Município de Mariluz, Estado do Paraná - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 042/2021.

OBJETO: Aquisição, montagem e instalação de SEM AUTOMOTIVO PARA DIVERSIFICAÇÃO para atender à necessidade das secretarias do município de Mariluz, de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (anexo I), parte integrante deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 07/05/2021.

EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE MARILUZ - www.mariluz.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mariluz, sítio a Praça Brasil, 2001, centro, MARIA HELENA-PR - CEP. 87.480-000. Informações: No Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo telefone (41) 3662.1030, Maria Helena - PR.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 07/05/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/05/2021.
MARILUZ - PR, 20 de abril de 2021.
JHENIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
038/2021
EXCLUSIVO MEME/IE/EP
PRIORIDADE LOCAL
O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 038/2021. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br.

OBJETO: Aquisição de Produtos Cárneos para atender o PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, através da Secretaria de Educação do Município de Maria Helena, destinados aos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Maria Helena, previstos para um período de 06 meses, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 07/05/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 07/05/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/05/2021.
MARILUZ - PR, 20 de abril de 2021.
JHENIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
040/2021
EXCLUSIVO MEME/IE/EP
PRIORIDADE REGIONAL
O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 039/2021. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br.

OBJETO: Aquisição de Produtos de Panificação para atender o PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, através da Secretaria de Educação do Município de Maria Helena, destinados aos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Maria Helena, previstos para um período de 06 meses, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 07/05/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 07/05/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/05/2021.
MARILUZ - PR, 20 de abril de 2021.
JHENIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Licitações e Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Carga Horária: 20h

Atribuições:

1. Aplicar massagem terapêutica;
2. Assessorar e prestar serviços de consultoria e auditoria no âmbito de sua competência profissional: emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios;
3. Atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde;
4. Atuar na comunidade através de ações intersetoriais;
5. Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;
6. Avaliar funções perceptivo-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas;
7. Elaborar diagnósticos, tratamento e prognósticos fisioterápicos;
8. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
9. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho, de autonomia e independência em atividades de vida de lazer;
10. Estabelecer prognósticos, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica em pacientes de ordem hospitalar, ambulatório e domiciliar; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços de saúde, públicos ou privados;
11. Estar apto a ser empreendedor, gestor, ou liderar equipes de saúde;
12. Facilitar o acesso a e participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando-o a cuidar e as práticas de educação em saúde;
13. Identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos bem como acompanhar e participar da execução dos programas e projetos suscitando e contrariando a aplicação dos recursos;
14. Orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação;
15. Participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários;
16. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
17. Planejar e executar tratamento de alopecia reumatológica, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurogênas e de nervos periféricos, miopatias e outros;

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Carga Horária: 20h

Atribuições:

- 1- Prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiologia a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes;
- 2- Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonológicos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
- 3- Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseado – se nos resultados da avaliação do fonoaudiológico, nas peculiaridades de cada prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a correção do paciente;
- 4- Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
- 5- Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais, elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento, e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- 6- Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos relevantes ligados à fonoaudiologia. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referente a sua área de atuação;
- 7- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- 8- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões e discutindo trabalhos técnicos científicos para fins de formulação de diretivas, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente, e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.

CARGO: MOTORISTA "D"

Carga Horária: 40h

Atribuições:

- 1- Inspeccionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustíveis, água, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento, tomar providências para sanar as irregularidades detectadas;
- 2- Dirigir corretamente Ônibus de Transporte Escolar, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, e equipamentos em locais determinados, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabelecidos;
- 3- Zelar pela documentação do veículo, verificando sua validade e legalidade, para apresentá-la as autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização;
- 4- Efetuar reparo de emergência e troca de pneus no veículo, para garantir o seu funcionamento;
- 5- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas, solicitando reparos e providenciando limpeza do mesmo;
- 6- Eleitar análises e deslocamentos realizados, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;
- 7- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: 40h

Atribuições:

- 1- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizados nessa Unidade;
- 2- Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
- 3- Participar da elaboração, acompanhamento e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a elevação da referência e contrarreferência;
- 4- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- 5- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas tecnológicas de inclusão, acompanhamento e deslocamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
- 6- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento e deslocamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
- 7- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
- 8- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicas do trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- 9- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- 10- Eleitar ações de planejamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
- 11- Eleitar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro).
- 12- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 13- Participar dos processos de articulação intersetorial do CRAS;
- 14- Avaliar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social;
- 15- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;
- 16- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA I

Carga Horária: 40h

Atribuições:

- 1- Operar motoniveladora e equipamentos rodoviários em geral;
- 2- Realizar, com zelo e pericia, os trabalhos que forem confiados; executar terraplenagens, nivelamentos, arreamentos, abrir valotas e cortar taludes; prestar serviços de reboque em socorro a veículos;
- 3- Operar motoniveladora com rolo-compressor; dirigir e operar outras máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao nivelamento de aterros;
- 4- efetuar pequenos reparos nos equipamentos, quando necessário, providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade;
- 5- Zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade;
- 6- Comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos equipamentos; executar tarefas correlatas.

CARGO: PSICÓLOGO

Carga Horária: 40h

Atribuições:

- 1- Realizar atendimento psicológico através de entrevistas, observando reações e comportamentos individuais;
- 2- Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões clínicas e utilizando outros métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser dispensado;
- 3- Dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo;
- 4- Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para restabelecer os padrões normais de comportamento;
- 5- Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
- 6- Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal através de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração para decisões de pessoal;
- 7- Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias e trabalhos;
- 8- Executar outras atividades correlatas.

CARGO: VIGIA

Carga Horária: 40h

Atribuições:

- 1- Exercer atividades de ronda e zeladoria de prédios, áreas e escolas públicas em horário diurno e noturno em regime de escala;
- 2- Exercer a guarda do mobiliário, equipamentos, material do serviço público e todo o material do serviço público fora do horário de funcionamento deste;
- 3- Verificar instalações hidráulicas e elétricas;
- 4- Prestar informações gerais;
- 5- Exercer a vigilância dos prédios públicos e canteiros de obras, percebendo e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, bem como executar a ronda diurna e noturna nas dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras vãos

de acesso estão fechados corretamente e constatando irregularidades; tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos;

- 6- Observar a entrada e saída de pessoas, para evitar que pessoas estranhas possam causar transtornos e tumultos;
- 7- Controlar a movimentação de veículos, fazendo os registros, anotando o número da placa do veículo, nome do motorista e horário;
- 8- Executar outras atribuições a fim de proteger órgãos, entidades, serviços e o patrimônio;
- 9- Prestar serviços de vigilância nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração;
- 10- Auxiliar o exercício da fiscalização municipal, sempre que estiverem em risco bens, serviços e instalações municipais e, em outras condições e situações excepcionais, a critério do Executivo Municipal;
- 11- Garantir a preservação da segurança e da ordem nos órgãos municipais sob sua responsabilidade;
- 12- Executar as atividades de prevenção e combate a incêndios nos órgãos municipais, como medida de primeiro esforço, antecedendo a situação do Corpo de Bombeiros;
- 13- Executar ações de interação com os cidadãos;
- 14- Executar ações sempre fundamentadas no respeito à dignidade humana, à cidadania, à justiça, à legalidade democrática e aos direitos humanos;
- 15- Atuar na prevenção e na manutenção de mesa-natureza, onde se presume ser possível a quebra da situação de normalidade;
- 16- Atuar com prudência, firmeza e efletividade, na sua área de responsabilidade, visando ao restabelecimento da situação de normalidade;
- 17- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

À Guilte Concursos

DADOS DO CANDIDATO

NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO:

Nº DA IDENTIDADE: _____

Conforme o item 4.1 do Edital de Processo Seletivo 02/2021 do Município de Maria Helena/PR, de acordo com o item 6.1 do Edital de Processo Seletivo 02/2021 do Município de Maria Helena/PR, embaixo no Decreto nº 6.135, de 26 de Junho de 2020, venho requerer reserva de vaga a candidato com deficiência, apresentando laudo médico com CID em anexo, conforme deficiência abaixo:

Física Auditiva Visual
 Mental Múltipla Outra: _____

Necessita de condições especiais para a realização da prova: Sim Não

Quar? _____

Pede deferimento.

Maria Helena/PR, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Guilte Concursos

DADOS DO CANDIDATO

NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO:

Nº DA IDENTIDADE: _____

De acordo com o item 6.1 do Edital de Processo Seletivo 02/2021 do Município de Maria Helena/PR, embaixo no Decreto nº 6.135, de 26 de Junho de 2020, venho requerer isenção da taxa de inscrição por estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Nº do NIS: _____

De acordo com o item 6.1 do Edital de Processo Seletivo 02/2021 do Município de Maria Helena/PR, embaixo no Decreto nº 6.135, de 26 de Junho de 2020, venho requerer isenção da taxa de inscrição por estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Nº do NIS: _____

Pede Deferimento.

Maria Helena/PR, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Guilte Concursos

DADOS DO CANDIDATO

NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO:

Nº DA IDENTIDADE: _____

1. Indeferimento de inscrição;
 2. Questão da prova escrita objetiva;
 3. Gabarito Preliminar;
 4. Ata de Classificação Preliminar;
 5. Incorrência ou irregularidade do Processo Seletivo;
 6. Outros: _____

Para uso da Banca Examinadora

Fundamentação: _____

Maria Helena/PR, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 041/2021

EXCLUSIVO ME/MEI/EPP

PRIORIDADE LOCAL

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 041/2021. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br

OBJETO: aquisição de móveis planejados a serem utilizados no salão de reuniões da Secretaria de Saúde, e para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10/05/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 10/05/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/05/2021. Maria Helena – PR, 20 de abril de 2021.

JHENIFFER MARIANE ROMIG
 Pregoeira Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 044/2021

EXCLUSIVO ME/MEI/EPP

PRIORIDADE REGIONAL

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 044/2021. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br

OBJETO: Contratação de empresa Especializada na montagem e manutenção de equipamentos para atendimento aos espaços de COVID-19 do Município, para locação conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 11/05/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:10 às 13:30 horas do dia 11/05/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 11/05/2021. Maria Helena – PR, 20 de abril de 2021.

JHENIFFER MARIANE ROMIG
 Pregoeira Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 043/2021

EXCLUSIVO ME/MEI/EPP

PRIORIDADE REGIONAL

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 043/2021. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br

OBJETO: Aquisição e instalação de Mola Hidráulica para porta de vidro na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 11/05/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:10 às 08:30 horas do dia 11/05/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/05/2021. Maria Helena – PR, 20 de abril de 2021.

JHENIFFER MARIANE ROMIG
 Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

RELATORIO DE VIAGEM

DESTINO: SÃO JOÃO DO IVAI /PR
 SAÍDA: 20/04/2021 às 04:00 horas
 RETORNO: 20/04/2021 às 12:00 horas
 Pagamento de 1/6 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº 1.496/03 de 2009, na importância de R\$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS). CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de SÃO JOÃO DO IVAI, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Prefeito Municipal
 PAULO PEREIRA DA SILVA
 Recebi em ____/____/____

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 138/2021

RELATORIO DE VIAGEM

DESTINO: MARINGÁ/PR
 SAÍDA: 20/04/2021 às 12:00 horas
 RETORNO: 20/04/2021 às 21:00 horas
 Pagamento de 1/6 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº 1.496/03 de 2009, na importância de R\$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS). CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Prefeito Municipal
 PAULO PEREIRA DA SILVA
 Recebi em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 053/2021

DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais VISANDO "controlar e cumprimento das normas de isolamento social, e a não propagação do vírus COVID-19".

R. E. S. O. L. V. E:

Art. 1º - Fica fechado o prédio do Paço Municipal dos dias 20 a 23 de abril, em decorrência da positividade para COVID 19 de servidor.

Art. 2º - Permanece com atendimento normal o Posto do Detran, GTA'S, Nota Produtor e Posto de Identificação, bem como todos os outros setores de serviços público municipais, com exceção do dia 21 de abril, feriado nacional.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data convalidando o ato pela sua publicação oficial.

Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2021.

LUÍZ LAZARO SORVOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Art. 1º - Fica fechado o prédio do Paço Municipal dos dias 20 a 23 de abril, em decorrência da positividade para COVID 19 de servidor.

Art. 2º - Permanece com atendimento normal o Posto do Detran, GTA'S, Nota Produtor e Posto de Identificação, bem como todos os outros setores de serviços público municipais, com exceção do dia 21 de abril, feriado nacional.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data convalidando o ato pela sua publicação oficial.

Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2021.

LUÍZ LAZARO SORVOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
 CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
 CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 066/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS
CNPJ: 32.609.165/0001-51

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 033/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de óleo lubrificante e filtros destinado a frota municipal, conforme descrição contida no termo de referência e no edital do Pregão Eletrônico de nº 033/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.832,40 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

ENDR: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO (A): A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS
CNPJ: 32.609.165/0001-51

EXTRATO DO CONTRATO nº 067/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 14.869.829/0001-30

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 033/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de óleo lubrificante e filtros destinado a frota municipal, conforme descrição contida no termo de referência e no edital do Pregão Eletrônico de nº 033/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 128.159,40 (cento e vinte e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

ENDR: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO (A): CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 14.869.829/0001-30

EXTRATO DO CONTRATO nº 068/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: E.A. PAULIQUE E CIA LTDA
CNPJ: 11.059.614/0001-65

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 033/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de óleo lubrificante e filtros destinado a frota municipal, conforme descrição contida no termo de referência e no edital do Pregão Eletrônico de nº 033/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 74.471,56 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Licitações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2038 DE 20 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.011 de 20 de abril de 2021 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 357.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), por excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação:
Suplementação
06.000.00.000.000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO
06.001.00.000.000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIACÃO
06.001.15.451.0009.1.017. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS
06.001.4.4.90.51.00.00.0.0.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 357.500,00
Total Suplementação: 357.500,00
Art.2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação:
Excesso de Arrecadação
Receita: 2.4.1.8.10.71.00.0000000000 Fonte: 31857 357.500,00
Total: 357.500,00
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 20 dias do mês de abril de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2082 DE 20 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.012 de 20 de abril de 2021 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos e vinte mil reais), por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação:
Suplementação
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE URBANISMO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
862 - 4.4.90.51.00.00.01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00
06.002.15.451.0009.1.030. REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 320.000,00
Total Suplementação: 320.000,00
Art.2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação:
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.451.0009.1.020. AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 80.000,00
808 - 4.4.90.51.00.00.01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00
06.002.15.451.0009.1.030. REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 80.000,00
609 - 4.4.90.39.00.00.01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 180.000,00
Total: 320.000,00
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 20 dias do mês de abril de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2083 DE 20 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.012 de 20 de abril de 2021 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 580.440,91 (quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e um centavos), por superávit financeiro, conforme discriminação:
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIACÃO
06.001.15.452.0009.1.032. AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA RURAL PARA RETIRADA DE JAZIDA DE TERRA 15.612,24
861 - 4.4.90.61.00.00.03000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 15.612,24
860 - 4.4.90.61.00.00.031501 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 384.387,76
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.451.0009.1.030. REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 180.440,91
863 - 4.4.90.51.00.00.01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 180.440,91
Total Suplementação: 580.440,91
Art.2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação:
Recursos Livres Fonte: 31501 384.387,76
RCS/IF - Contribuição de Iluminação Pública Art.149-A, CF Fonte: 1002 15.612,24
Total: 580.440,91
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 20 dias do mês de abril de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2012 DE 20 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 900.440,91 (novecentos mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e um centavos), por anulação de dotações orçamentárias e superávit financeiro, conforme discriminação:
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIACÃO
06.001.15.452.0009.1.032. AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA RURAL PARA RETIRADA DE JAZIDA DE TERRA 15.612,24
861 - 4.4.90.61.00.00.03000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 15.612,24
860 - 4.4.90.61.00.00.031501 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 384.387,76
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.451.0009.1.030. REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 180.440,91
863 - 4.4.90.51.00.00.01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 180.440,91
Total Suplementação: 900.440,91
Art.2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias e do superávit financeiro apurado em 31/12/2020.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.451.0009.1.020. AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 80.000,00
808 - 4.4.90.51.00.00.01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00
06.002.15.451.0009.1.030. REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 80.000,00
609 - 4.4.90.39.00.00.01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 180.000,00
Total: 900.440,91
Supervit financeiro Fonte: 31501 384.387,76
Recursos Livres Fonte: 1002 15.612,24
RCS/IF - Contribuição de Iluminação Pública Art.149-A, CF Fonte: 31507 180.440,91
Art. 3º - Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1.997 de 01 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2021, e a Lei 1987 de 18 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual) para o exercício de 2021, nas Programações e Metas para exercício de 2021.
Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 20 dias do mês de abril de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2011 DE 20 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 357.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), por excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação:
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIACÃO
06.001.15.451.0009.1.017. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS
06.001.4.4.90.51.00.00.0.0.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 357.500,00
Total Suplementação: 357.500,00
Art.2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação:
Excesso de Arrecadação
Receita: 2.4.1.8.10.71.00.0000000000 Fonte: 31857 357.500,00
Total: 357.500,00
Art.3º - Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1.997 de 01 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2021, e a Lei 1987 de 18 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual) para o exercício de 2021, nas Programações e Metas para exercício de 2021.
Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 20 dias do mês de abril de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA Nº 049/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2021
Objeto: contratação de mão de obra temporária, a fim de suprir, de forma emergencial, a cobertura das vagas de técnicos de enfermagem e enfermeiro para o hospital municipal agnaldo gouveia do município de são jorge do patrocínio, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona virus responsável pelo surto de 2019.
FUNDAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 8.686/93 DEMAIS REGRAMENTOS ADMINISTRATIVOS.
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, desde que as parcelas de obras e serviços que possam ser incluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos contratos.
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2020
Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus –COVID-19, declara Situação de Pública no Município de São Jorge do Patrocínio Emergência em Saúde.
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2020
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 18/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de abril de 2021.
Fornecedor: GEOMATIA TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.281.870/0001-98
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor Total
1 CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE MANUTENÇÃO FUNDADA, CONFORME PROJETO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ E SEUS DISTRITOS 1,00 R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
VALOR Total Homologado R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
Encaminhe-se à Direção de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 20 de abril de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 49/2021
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 107/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º - Fica homologado o julgamento, proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0063/2021 de 07 de fevereiro de 2021, em favor do Processo de Licitação nº 107/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, A FIM DE SUPRIR, DE FORMA EMERGENCIAL, A COBERTURA DAS VAGAS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VIRUS RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2019.
§ 2º - Fica adjudicatária do objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS
§ 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20/04/2021
JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 18/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de abril de 2021.
Fornecedor: GEOMATIA TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.281.870/0001-98
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor Total
1 CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE MANUTENÇÃO FUNDADA, CONFORME PROJETO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ E SEUS DISTRITOS 1,00 R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
VALOR Total Homologado R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
Encaminhe-se à Direção de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 20 de abril de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 18/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de abril de 2021.
Fornecedor: GEOMATIA TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.281.870/0001-98
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor Total
1 CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE MANUTENÇÃO FUNDADA, CONFORME PROJETO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ E SEUS DISTRITOS 1,00 R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
VALOR Total Homologado R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
Encaminhe-se à Direção de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 20 de abril de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 18/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de abril de 2021.
Fornecedor: GEOMATIA TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.281.870/0001-98
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor Total
1 CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE MANUTENÇÃO FUNDADA, CONFORME PROJETO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ E SEUS DISTRITOS 1,00 R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
VALOR Total Homologado R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
Encaminhe-se à Direção de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 20 de abril de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 106/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tapejara, Estado do Paraná. inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: ANGELA RAUIMUNDO BRZOLLA FAXINA
MODALIDADE: Cota Convite Nº 001/2020
Objeto: Execução de serviço de FOMECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUNÇÃO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ TENDO UMA CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.
VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais por período de 180 (cento e oitenta) dias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de 04/04/2021 até 09/04/2022.
FORE: COMARCAS DE CRUZZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara, em 09 de abril de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 137/2021
Concede licença prêmio ao servidor Moacir da Silva Santos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio ao servidor MOACIR DA SILVA SANTOS, portador da Cédula de Identidade Nº 3.529.537-2 SSP/PR, ocupante do cargo de promovido efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2014/2019, no período de 20/04/2021 a 18/07/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de abril de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2021
Concede licença prêmio a MARTA APARECIDA CARNIEL MONTEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio a MARTA APARECIDA CARNIEL MONTEIRO, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.713.506 SSP/PR, ocupante do cargo de promovido efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2014/2019, no período de 20/04/2021 a 18/07/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de abril de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2021
Concede licença prêmio a EUNICE APARECIDA MARCELINO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio a servidora EUNICE APARECIDA MARCELINO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Nº 5.145.426-3 SSP/PR, ocupante do cargo de promovido efetivo de Servidora de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2016/2021, vencido e não fruído, no período de 20/04/2021 a 18/07/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de abril de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2021
Concede licença prêmio a PRECILA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio a PRECILA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade Nº 5.112.801-8 SSP/PR, ocupante do cargo de promovido efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2010/2015, vencido e não fruído, no período de 20/04/2021 a 18/07/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de abril de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2021
Concede licença prêmio a ELAINE CRISTINA RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio a ELAINE CRISTINA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade Nº 7.04.094-8 SSP/PR, ocupante do cargo de promovido efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2016/2021, no período de 20/04/2021 a 18/07/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de abril de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2021
Concede licença prêmio a ROSINEIDE RODRIGUES PEREIRA JOBI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio a ROSINEIDE RODRIGUES PEREIRA JOBI, portadora da Cédula de Identidade Nº 6.655.778-6 SSP/PR, ocupante do cargo de promovido efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2015/2020, no período de 20/04/2021 a 18/07/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de abril de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2021
Concede licença prêmio a JOSÉ DA CRUZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio a JOSÉ DA CRUZ, portador da Cédula de Identidade Nº 3.706.969-8 SSP/PR, ocupante do cargo de promovido efetivo de Motorista Cat. D, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2015/2020, no período de 20/04/2021 a 18/07/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de abril de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2021
Concede licença prêmio a PAULO MARI FERREIRA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio a PAULO MARI FERREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Nº 34.799.400-3 SSP/SP, ocupante do cargo de promovido efetivo de Motorista Cat. D, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2014/2019, no período de 20/04/2021 a 18/07/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de abril de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2021
Concede licença prêmio a VANDERLEI ANTONIO MARCIANO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio ao servidor VANDERLEI ANTONIO MARCIANO, portador da Cédula de Identidade Nº 000561753 SSP/PR, ocupante do cargo de promovido efetivo de Motorista Cat. D, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2012/2017, no período de 20/04/2021 a 18/07/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de abril de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 28/2021
Estabelece horário excepcional de abertura e funcionamento do comércio no dia 21 de abril de 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência no Município de Perobal, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana causada pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº22/2021, foi proibido o comércio de realizarem suas atividades nos dias 25 a 28 de março de 2021;
CONSIDERANDO que no acordo em reunião com a Ameris seria priorizado a facultade do comercio fazer uma compensação desses dias, podendo abrir nos feriados desde que autorizado;
DECRETA:
Art. 1º - Excepcionalmente, como forma de compensação do fechamento realizado por determinação do Decreto nº22/2021, os estabelecimentos comerciais poderão funcionar, no dia 21 de abril de 2021 (quarta-feira), até às 19:00 (dezenove horas).
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de abril de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2021
Inexigibilidade nº 10/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão para ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Pérola, no período de 20/04/2021 a 18/07/2021.
Valor Total: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Vigência: 20/04/2021 a 20/12/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão para ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Pérola, no período de 20/04/2021 a 18/07/2021.
Data de Assinatura: 20/04/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Presidente do Departamento de Licitação e Licitações (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná
CNPJ/95.641.316/0001-37
Rua Dona Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000
Fone/Fax: (0**44) 3455-1107

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021.
O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-ESTADO DO PARANÁ torna pública a ABERTURA, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2020, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIS, conforme Lei Federal Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 002/2017, cujo objeto é a Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados a ESCOLA DE ENSINO INFANTIL TIPO C – PROINFÂNCIA (Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil) em conformidade com o Termo de Compromisso PAR Nº 201401512 celebrado entre o Município de Santa Mônica-PR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados e podem ser adquiridos de 2ª a 6ª feia, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Setor de Licitação, sito à Rua Dona Marieta Mocellin, nº 588, centro, em bom através do site eletrônico na internet www.santamonica.pr.gov.br ou obtida as informações através do Fone/Fax (44) 3455-1107. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitação no endereço já mencionado, a sessão de julgamento dar-se-á em no dia 06/05/2021 às 13h15min.
Santa Mônica-PR, 19 de abril de 2021.
Luan Gustavo Frazatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO DE ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO DE FOMECIMENTO Nº 043/2021
REF.: PREGÃO Nº 008/2021 –PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
HOMOLOGADO EM 05/03/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: VENITTE MATER LTDA
OBJ: 26.525.970/001-81
OBJE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS, DESTINADAS A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO 1
SERVIDORES: MISTURA ALIMENTAR, ingredientes farinha de trigo, açúcar refinado, glúten natural, vários sabores para "MISTURA SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS PELOS SECRETARIAS SOLICITANTES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DO EDITAL CADA UM EM EPIGRAFE.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a unidade do item 68 do produto de KG para UND, bem como a descrição de "MISTURA PARA BOLO, Mistura alimentícia, ingredientes farinha de trigo, açúcar refinado, glúten natural, vários sabores para "MISTURA SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS PELOS SECRETARIAS SOLICITANTES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DO EDITAL CADA UM EM EPIGRAFE.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 15/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 107/2020
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 108/2020
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 044/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município para efeito de alienação e dá outras providências.

LAUDO DE CONSTATAÇÃO, VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS. Table with columns: VEÍCULO, PATRIMÔNIO, LAUDO, LANCE MÍNIMO. Includes details for Renault Master, Micro Onibus VW, Onibus Iveco, VW/Masca Gramini, and Trator Agrícola Marca New Holland.

A comissão nomeada para a avaliação dos bens criada pelo decreto 038/2021, atesta que os veículos acima epigrafados não têm condições de uso, sendo avaliado conforme tabela para que possa ser leilado.
Tapejara - PR em 16 de Abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 08/2021
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3516/2021
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
Aviso de Suspensão de edital
PROCESSO Nº 29/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 11/2021
A Prefeitura do Município de Xamburé, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados, que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Presencial nº 11/2021, Processo Administrativo nº 29/2021 para revisão e relicitação do Termo de Referência e Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADA: SEAPLAN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADA: SEAPLAN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
ORIENTAÇÃO CONTÁBIL
Orientação Técnica nº. 001/2021. Assunto: Despesa sem cobertura orçamentária, reconhecimento de dívida no passivo financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 107/2020
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 108/2020
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 045/2021 DE 21 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.

LAUDO DE CONSTATAÇÃO, VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS. Table with columns: VEÍCULO, PATRIMÔNIO, LAUDO, LANCE MÍNIMO. Includes details for Renault Master, Micro Onibus VW, Onibus Iveco, VW/Masca Gramini, and Trator Agrícola Marca New Holland.

A comissão nomeada para a avaliação dos bens criada pelo decreto 038/2021, atesta que os veículos acima epigrafados não têm condições de uso, sendo avaliado conforme tabela para que possa ser leilado.
Tapejara - PR em 16 de Abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 08/2021
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3516/2021
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
Aviso de Suspensão de edital
PROCESSO Nº 29/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 11/2021
A Prefeitura do Município de Xamburé, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados, que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Presencial nº 11/2021, Processo Administrativo nº 29/2021 para revisão e relicitação do Termo de Referência e Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADA: SEAPLAN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADA: SEAPLAN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 043. DE 20 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 107/2020
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 108/2020
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1959/2021
SÚMULA: Nomina os membros para comporem os Comitês Municipais e Locais do Programa Família Paraense

LAUDO DE CONSTATAÇÃO, VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS. Table with columns: VEÍCULO, PATRIMÔNIO, LAUDO, LANCE MÍNIMO. Includes details for Renault Master, Micro Onibus VW, Onibus Iveco, VW/Masca Gramini, and Trator Agrícola Marca New Holland.

A comissão nomeada para a avaliação dos bens criada pelo decreto 038/2021, atesta que os veículos acima epigrafados não têm condições de uso, sendo avaliado conforme tabela para que possa ser leilado.
Tapejara - PR em 16 de Abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 08/2021
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3516/2021
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
Aviso de Suspensão de edital
PROCESSO Nº 29/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 11/2021
A Prefeitura do Município de Xamburé, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados, que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Presencial nº 11/2021, Processo Administrativo nº 29/2021 para revisão e relicitação do Termo de Referência e Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADA: SEAPLAN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADA: SEAPLAN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 409 / 2021

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 412 / 2021

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 415 / 2021

No dia 20 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 409 / 2021, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: SIND DAS IND MOVEL DE UMUARAMA REGIAO, inscrita no CNPJ Nº. 01.536.005/0001-93, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0010, JARDIM SAN MARTIN II, RUA SAO CIPRIANO, n.º SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3364900.**
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

No dia 20 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 412 / 2021, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: ORLANDO FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF Nº. 116.698.109-48, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0004, JARDIM SAN RAFAEL, RUA JOSE MAURO ROVERON, n.º SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 2177400.**
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

No dia 20 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 415 / 2021, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: JOSE EDUARDO MORENO SILVA, inscrita no CPF Nº. 073.903.599-19, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0006, JARDIM AEROPORTO III, RUA CEZARINO PRIORI, n.º SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4462500.**
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 409 / 2021 CADASTRO: 1-3364900 ZONA: 0006 QUADRA: 0004 LOTE: 0010

AUTO DE INFRAÇÃO: 412 / 2021 CADASTRO: 1-2177400 ZONA: 0006 QUADRA: 0002 LOTE: 0004

AUTO DE INFRAÇÃO: 415 / 2021 CADASTRO: 1-4462500 ZONA: 0007 QUADRA: 0007 LOTE: 0006

CONTRIBUENTE: SIND DAS IND MOVEL DE UMUARAMA REGIAO - CPF/CNPJ: 01.536.005/0001-93
ENDEREÇO: RUA RUI FERREZ DE CARVALHO, Nº 4212, CEP: 87501250 - ZONA I - UMUARAMA-PR ED VERDES MARES

CONTRIBUENTE: ORLANDO FERREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 116.698.109-48
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, Nº 2796, CEP: 87500800 - JARDIM TROPICAL - UMUARAMA-PR

CONTRIBUENTE: JOSE EDUARDO MORENO SILVA - CPF/CNPJ: 073.903.599-19
ENDEREÇO: RUA CEZARINO PRIORI, Nº SN, CEP: 87506000 - JARDIM AEROPORTO III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 410 / 2021

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 413 / 2021

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 416 / 2021

No dia 20 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 410 / 2021, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: JAIME SARAIVA, inscrita no CPF Nº. 340.216.529-49, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0020, JARDIM SAN MARTIN II, RUA MADRE TEREZA DE CALCUTA, n.º 2280, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 3374900.**
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

No dia 20 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 413 / 2021, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: JOSE LUIZ BORSATTO, inscrita no CPF Nº. 301.270.929-00, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0025 Lote 0018, PARQUE SAN GAETANO, RUA MARIA IGACIA DA SILVA, n.º 2664, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 1341700.**
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

No dia 20 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 416 / 2021, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: CRISTIANO FOGACA DE MOURA, inscrita no CPF Nº. 052.201.101-74, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0596-A, JARDIM AEROPORTO III, RUA CEZARINO PRIORI, n.º SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4460200.**
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 410 / 2021 CADASTRO: 1-3374900 ZONA: 0006 QUADRA: 0008 LOTE: 0030

AUTO DE INFRAÇÃO: 413 / 2021 CADASTRO: 1-1341700 ZONA: 0001 QUADRA: 0025 LOTE: 0018

AUTO DE INFRAÇÃO: 416 / 2021 CADASTRO: 1-4460200 ZONA: 0007 QUADRA: 0005 LOTE: 0596-A

CONTRIBUENTE: JAIME SARAIVA - CPF/CNPJ: 340.216.529-49
ENDEREÇO: RUA A,N Nº 2280, CEP: 87501250 - JARDIM SAN MARTIN II - UMUARAMA-PR

CONTRIBUENTE: JOSE LUIZ BORSATTO - CPF/CNPJ: 301.270.929-00
ENDEREÇO: RUA JOSE DUARTE LOPES, Nº 2664, CEP: 87506310 - PARQUE SAN GAETANO - UMUARAMA-PR

CONTRIBUENTE: CRISTIANO FOGACA DE MOURA - CPF/CNPJ: 052.201.101-74
ENDEREÇO: RUA SANTA ERGONIA, Nº 473, CEP: 87506200 - CONJUNTO RESIDENCIAL GUARANI I - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 411 / 2021

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 414 / 2021

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 417 / 2021

No dia 20 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 411 / 2021, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: ROBERTO FERREIRA SQUEIRA, inscrita no CPF Nº. 380.359.109-53, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 011A, PARQUE TARUMA, RUA POÇOS DE CALDAS, n.º SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 1244510.**
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

No dia 20 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 414 / 2021, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº. 12.951.550/0001-75, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 012B, JARDIM PRADÓPOLIS, RUA MARIA IGACIA DA SILVA, n.º SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4873820.**
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

No dia 20 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 417 / 2021, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: MAURO LUIZ BARBOSA, inscrita no CPF Nº. 476.517.849-87, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 00AS, JARDIM AEROPORTO III, RUA CEZARINO PRIORI, n.º SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4455100.**
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 411 / 2021 CADASTRO: 1-1244510 ZONA: 0007 QUADRA: 0011 LOTE: 011A

AUTO DE INFRAÇÃO: 414 / 2021 CADASTRO: 1-4873820 ZONA: 0001 QUADRA: 0004 LOTE: 012B

AUTO DE INFRAÇÃO: 417 / 2021 CADASTRO: 1-4455100 ZONA: 0007 QUADRA: 0002 LOTE: 00AS

CONTRIBUENTE: ROBERTO FERREIRA SQUEIRA - CPF/CNPJ: 380.359.109-53
ENDEREÇO: RUA CAMAQUA, Nº 2044, CEP: 87503400 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR

CONTRIBUENTE: BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP - CPF/CNPJ: 12.951.550/0001-75
ENDEREÇO: AV ATLANTICA, Nº 1207, CEP: 87505220 - JARDIM CANADA - UMUARAMA-PR

CONTRIBUENTE: MAURO LUIZ BARBOSA - CPF/CNPJ: 476.517.849-87
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, Nº 2409, CEP: 87506300 - JARDIM ALTO DA BOA VISTA - UMUARAMA-PR

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N º 396/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELIANE PAIVA, CPF nº 034.695.959-41, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 146, da Lei Complementar 006/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 12/04/2021 a 11/05/2021.
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Abril de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 397/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor NILSON BOND, CPF, nº 143.870.699-53, ocupante do cargo de Motorista do Transporte da Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/03/2020 a 28/02/2021, a contar do dia 19/04/2021 a 19/05/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Abril de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 398/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ESTELINA MOTA RODRIGUES, CPF, nº 042.712.079-93, ocupante do cargo de Merendeira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de Férias Prêmio, referente ao quinquênio 01/04/2014 a 31/03/2019, a contar do dia 01/04/2021 a 29/06/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de Abril de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 399/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA NEIDE ARAUJO GASTALDIN CPF, nº 895.071.349-72, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2019 a 31/07/2020, a contar do dia 03/05/2021 a 17/05/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Abril de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 400/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VALDIR DONATI CORREA JUNIOR CPF, nº 054.193.509-71, ocupante do cargo de Técnico de Informática, junto a Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 09/01/2019 a 08/01/2020, a contar do dia 03/05/2021 a 01/06/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Abril de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N º 401/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LETICIA MARIA DE SOUZA DONATI, CPF, nº 049.197.449-35, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - Dengue, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 13/10/2019 a 13/10/2020, a contar do dia 03/05/2021 a 01/06/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Abril de 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE CONVALIDAÇÃO
O prefeito Sr. Everton Barbieri do Município de Esperança Nova, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando que constatamos que o Convênio 01/2021 cujo extrato consta no Anexo Único deste ato foi publicado somente no Diário Oficial do Município, Edição 12.095, de dia 04/03/2021, página B5;
Considerando o poder-dever da Administração de validar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;
Considerando ainda o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;
Ficam convalidados todos os atos necessários à execução do Convênio 01/2021 que foram praticados a partir de 08 de fevereiro de 2021 cujo extrato consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, a convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Esperança Nova 20 de abril de 2021
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
EXTRATO DO CONVENIO 01/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
EXTRATO DE CONVENIO Nº. 01/2021
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é firmado com o amparo da Resolução de Transferências Voluntárias 029/2011 de 06 de outubro de 2011, Resolução 46/2014 de 12 de junho de 2014, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Art. 35 Inciso XI da Lei Orgânica Municipal.
CONVENIENTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONVENIENTE: Município de São Jorge do Patrocínio – CNPJ nº. 77.870.475/0001-63
OBJETO: Constitui como objeto do presente Convênio, que o Município de São Jorge do Patrocínio/PR, que receberá em seu Alamo Saniário, os resíduos sólidos domiciliares, devidamente segregados dos materiais recicláveis, conforme listagem prevista no anexo I, gerados pelo Município de Esperança Nova/PR.
CONDIÇÕES DE REPASSE: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), os recursos serão liberados mensalmente obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho parte integrante do presente termo, a serem repassado no período de fevereiro a dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021.
VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 10/02/2021.
EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 811 - Icaraíma - CEP 87530-900 - Fone/Fax: (14) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 029/2021

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 19 de Abril de 2021
CONTRATADA: A.A CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI
CNPJ: 04.177.282/0001-58.
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 371 UD DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO); BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODELO BR2, PADRÃO COPEL; RELÉS TPO CONTROLADORES ELETRÔNICOS; CABOS DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DE CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS, COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO; E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA, DE ACORDO COM O CONVENIO Nº364/2020 PROJETO Nº 53- SEDU.
VALOR TOTAL: R\$305.950,00 (trezentos e cinco mil novecentos e cinquenta reais)
ONDE SE LÊ PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados do décimo primeiro dia da assinatura do contrato.
LEIA-SE PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) contados da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço - Global.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fabricação e instalação de grade de proteção no Parque Infantil localizado na Praça Manoel Alvino de Oliveira deste Município, conforme especificações constantes do ANEXO I, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente edital.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 04/05/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancaova.pr.gov.br
Esperança Nova/PR, 20 de abril de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 083/2021
Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 16/2021-PMEN.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 16/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento e montagem de móveis sob medida planejados, para atendimento das necessidades da Divisão de Fazenda, Fiscalização e Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada ao presente processo.
FORNECEDOR Valor Total R\$ 7.950,00
MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI 7.950,00
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Esperança Nova/PR, 20 de abril de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 421 / 2021

No dia 20 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 421/2021, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:
Sujeito Passivo: SILVANO MOREIRA DE OLIVEIRA, inscrita(o) no CPF Nº. 028.281.517-06, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0907 Lote 0022, JARDIM AEROPORTO II, RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, n.º, S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4291906.
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher os cofres desta municipalidade o valor de **RS 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.
Umuarama, terça-feira, 20 de abril de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
8912450108/2019-CR-PR
Prefeitura Umuarama
CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: 421/2021 CADASTRO: 1-4291000 ZONA: 0007 QUADRA: 0907 LOTE: 0022

CONTRIBUINTE: SILVANO MOREIRA DE OLIVEIRA - CPF/Nº: 028.281.517-06
ENDEREÇO: RUA RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, Nº 378, CEP: 87501-180 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 425 / 2021

No dia 20 de abril de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 425/2021, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:
Sujeito Passivo: CICERO APARECIDO TARDIM, inscrita(o) no CPF Nº. 602.275.329-53, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0006 Lote 0017, JARDIM AEROPORTO II, RUA EMBILIO ULIANA, n.º, S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4287506.
Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher os cofres desta municipalidade o valor de **RS 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.
Umuarama, terça-feira, 20 de abril de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
8912450108/2019-CR-PR
Prefeitura Umuarama
CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: 425/2021 CADASTRO: 1-4287500 ZONA: 0007 QUADRA: 0006 LOTE: 0017

CONTRIBUINTE: CICERO APARECIDO TARDIM - CPF/Nº: 602.275.329-53
ENDEREÇO: AV. AV. RIO GRANDE DO NORTE, Nº 2311, CEP: 87500-000 - JARDIM TROPICAL - UMUARAMA-PR

Mande denúncias,
fotos e sugestões
de matérias para o
ilustrado
pe
44-9.913.0130